



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 278/2025

INEXIGIBILIDADE 81/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 7265/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de fornecimento de premiações para eventos.

1. OBJETO:

1.1. Contratação do artesão Luis Omar Gomes Pinto, CPF 540.---.---.---, para confecção de troféus de madeira para a premiação do 7º Festival de Cinema, por inexigibilidade, conforme art. 74 caput, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Itens	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TROFÉU: Material: madeira Tauari na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: entalhe feito a mão; Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60 e 120; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 33 cm (altura) X 10 cm (largura) X 2 cm (espessura); Base: 7 cm (altura) X 14 cm (largura) X 2 cm (espessura); Identificação: placa de metal dourado, outro adesivo de 6 cm x 3 cm; Descrição: FESTIVAL DE CINEMA 2025TRÊS PASSO/RS.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
2			TOTAL	R\$ 4.000,00

2. DESCRITIVO DO TERMO

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

A Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, através do SETOR DE CULTURA, apoia a realização do 7º FESTIVAL DE CINEMA, previsto no calendário de eventos de 2025.

Justifica-se a contratação de um artesão para confeccionar os troféus de premiação, ao referido festival, pois se trata de um trabalho manual, de entalhe em madeira.

A razão de escolha do fornecedor está embasada na oferta do trabalho realizado pelo artesão, por se tratar de entalhe em madeira

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 278/2025

INEXIGIBILIDADE 81/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 7265/2025

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Despesa: 330 – 3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações Culturais e Artísticas

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

Da emissão do termo contratual:

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

Disposições finais:

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 29 de outubro de 2025.

Magali Machado dos Santos
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Rodrigo A. B. Glinke
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 278/2025

INEXIGIBILIDADE 81/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 7265/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO E CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto: Contratação de artesão para fornecer TROFÉUS DE PREMIAÇÃO para o 7º FESTIVAL DE CINEMA, a ser realizada de 04 a 08 de novembro de 2025.

Conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TROFÉU: Material: madeira Tauari na cor bege amarelado, com brilho natural e resistente; Modelagem da peça: entalhe feito a mão; Acabamento: em lixa de gramatura 40, 60 e 120; Pintura e aplicação de óleo mineral para proteção da peça; Tamanho: 33 cm (altura) X 10 cm (largura) X 2 cm (espessura); Base: 7 cm (altura) X 14 cm (largura) X 2 cm (espessura); Identificação: placa de metal dourado, outro adesivo de 6 cm x 3 cm; Descrição: FESTIVAL DE CINEMA 2025 Quantidade: 20 unidades Valor Unitário: R\$ 200,00 Valor Total: R\$ 4.000,00	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
	TOTAL			R\$ 4.000,00

1.2. O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Estima-se a despesa de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para a presente contratação;

1.4. O contrato terá vigência de um dia;

1.5. A entrega do produto deverá ocorrer no dia 03 de novembro 2025, sendo 1 dia de antecedência do evento, data estipulada na assinatura do contrato.

2-JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

2.1.1. A Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, através do SETOR DE CULTURA, **apoia** a realização do 7º FESTIVAL DE CINEMA, previsto no calendário de eventos de 2025;

2.1.2. Justifica-se a contratação de um artesão para confeccionar os troféus de premiação, ao referido festival, pois se trata de um trabalho manual, de entalhe em madeira.

2.2 Objetiva-se com a presente contratação:

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 278/2025

INEXIGIBILIDADE 81/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 7265/2025

2.2.1. Proporcionar aos filmes de curta-metragem a premiação através dos troféus feitos com entalhes em madeira por um artesão local;

2.2.2. Evento cultural, no qual a população três-passense tem acesso gratuito, envolvendo todos os públicos, independente da idade, sexo, raça, crença ou situação econômica;

3-DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS

3.1 O fornecedor que apresentou a melhor proposta do certame, será firmado contrato entre a prefeitura municipal de Três Passos e o artesão Luis Omar Gomes Pinto, Registro FGTS nº 105510 (Carteira de Artesão), portador do CPF nº 540.632.990-15, com endereço na Rua Cachimbo Perdido nº 767, Localidade de Cachimbo Perdido, Três Passos/RS;

3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas;

3.3 A razão de escolha do fornecedor está embasada na oferta do trabalho realizado pelo artesão, por se tratar de entalhe em madeira. O valor está dentro da média de preços, considerando os trabalhos feitos em modelagem CNC RAUTER, conforme documentos em anexo;

3.3.1 O valor máximo a ser pago será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo que o valor inclui serviço de: entalhe manual das peças, acabamento com lixa, pintura, aplicação de óleo mineral e identificação.

3.4 O valor a ser pago deu-se como base na seguinte Dotação Orçamentária:

CULTURA

4-DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretária de Educação, Desporto e Cultura, Sr^a Lurdes Dresch, sendo a fiscalização dos serviços, ficará a cargo da Coordenadora de Cultura: Andréa Baraldi, portaria nº 1468/2022.

4.2 São obrigações da Contratante:

4.2.1 Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

4.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

4.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 278/2025

INEXIGIBILIDADE 81/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 7265/2025

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 10 dias pós a execução do contrato, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

7- DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

7.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

7.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 278/2025

INEXIGIBILIDADE 81/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 7265/2025

7.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

7.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.2. Multa, nas modalidades:

7.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12;

7.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

7.3 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

7.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público;

7.3.3. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;

7.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

7.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.3.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.7. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

7.3.8. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

7.3.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 278/2025

INEXIGIBILIDADE 81/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74 caput, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 7265/2025

7.4. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo;

7.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante;

7.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

7.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária;

7.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

CULTURA

Três Passos, 29 de setembro de 2025.

Lurdes Dresch
Secretária de Educação, Desporto e Cultura